



CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.548	011 14

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.548

EMENTA: - Promove cancelamento de concessão de direito real de uso, por decurso de prazo, revoga a Lei Municipal nº 2.128/86.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica extinta a Concessão de Direito Real de Uso autorizada para o Centro Espírita Casa Blanca e, também, o Contrato a ela correspondente, em decorrência de descumprimento de prazo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2.128, de 18 de junho de 1986 e outras disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de agosto de 1990.

Wanildo de Carvalho
WANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 018/90
Autor: Prefeito Municipal
lcp.

